



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 480/2012

Dispõe sobre concessão de gratificações que especifica.

CARLOS RENATO SEROTINE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando que o servidor público Paulo Chiaroni não teve nos últimos seis meses nenhuma falta ao trabalho e não sofreu nenhuma penalidade administrativa;

Considerando que em situações de assiduidade como a do servidor público em questão exsurge o direito a percepção de uma "*gratificação por assiduidade*";

Considerando que o artigo 161, da Lei Municipal nº 2.693/97 permite ao Presidente da Edilidade conceder "**gratificação por assiduidade**" de até 20% do valor da referência e isto segundo o grau de dedicação e entretenimento que se espera do ocupante do cargo;

RESOLVE: conceder em contrapartida 20% (vinte por cento) de "**gratificação por assiduidade**" ao funcionário Paulo Chiaroni, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Bebedouro, referência 20 (vinte), nos termos do permissivo legal constante art. 161, da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de fevereiro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 22 de fevereiro de 2012.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA


Lucimeire Tribioli de Moraes
DIRETORA ADM/FINANCEIRO

“DEUS SEJA LOUVADO”